

Lei N° 2.477/2.012

Autoriza a abertura de Crédito Especial, em favor do Departamento de Educação, no valor de R\$ 140.000,00, para o fim que especifica.

Aparecido Nogueira de Sá, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizado a abertura de Crédito Especial em favor do Departamento de Educação, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
02.05.06.12.368.0005.1.003 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	
4490-52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorre do excesso de arrecadação, na Fonte SEEVTE – Convênio com a Secretaria de Estado de Educação para Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar, conforme o disposto no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 10 de maio de 2.012.

Aparecido Nogueira de Sá
Prefeito Municipal